

do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início em 01 de dezembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600435

Aviso n.º 3107/2014

Em cumprimento do disposto no Artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Manuel Luís Monteiro Alves, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de maio de 2013;

Maria Adélia Sequeira Garcia, Coordenador Técnico, desligado do serviço em 01 de julho de 2013;

José Manuel Duarte Mendes, Técnico Superior, desligado do serviço em 01 de setembro de 2013;

Maria Leonor Judit Monsanto, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de outubro de 2013;

António Carlos Carapito Ferreira, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de novembro de 2013;

Nelson da Silva Martins, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de dezembro de 2013;

Aníbal da Silva Carvalho Garcia, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2013;

Fortunato Manuel Batista Massano, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Francisco da Silva Rodrigues, Assistente Técnico, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Maria das Dores Cruz dos Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Por motivo de falecimento:

Mário Martins Figueiredo, Assistente Operacional, desligado do serviço em 13 de novembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600427

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 179/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã, torna público em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* da Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A. convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal da Sertã, largo do Município, 6100-738 Sertã ou através do endereço eletrónico cmsgeral@cm-serta.pt.

O processo está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-serta.pt e no Gabinete de Apoio Integrado ao Município entre as 9:00 h e as 16:30 h.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

ANEXO

CAPÍTULO II

Artigo 16.º

Regras para a Numeração

1 — A numeração dos prédios novos ou atuais arruamentos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte;

b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste;

c) As portas ou portões dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à

direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;

d) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio a partir da entrada no local;

e) Nas portas e portões de gaveto a numeração será a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;

f) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada;

g) A numeração métrica consiste na medição da distância, em metros, das novas portas ou portões, em relação ao número de polícia já anteriormente consignado, atribuindo àquelas um número de polícia, resultante da acumulação do número já existente com os metros de distância considerados, respeitando embora a situação de pares e ímpares prevista neste artigo.

Passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Artigo 16.º

Regras para a Numeração

1 — A numeração dos prédios novos ou atuais arruamentos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte; poderá ser utilizado critério diferente quando devidamente justificado e tal contribuir para uma numeração mais eficaz e que origine ganhos significativos de eficiência.

b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste; poderá ser utilizado critério diferente quando devidamente justificado e tal contribuir para uma numeração mais eficaz e que origine ganhos significativos de eficiência.

c)
d)
e)
f)
g)

207638871

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 3108/2014

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Tavira — em anexo ao presente edital — e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira

Nota justificativa

O regulamento municipal de taxas atualmente em vigor, tem sido objeto de atualizações anuais sucessivas com a finalidade de, por um lado, aproximar, quando legalmente possível, os valores cobrados aos